



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina a inclusão da função de Sargento Médico no âmbito da estrutura da área de saúde da Corporação, vinculada ao Quadro de Praças, bem como o aproveitamento, nessa função, dos praças que tenham obtido graduação de medicina durante sua trajetória profissional na instituição.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- há necessidade de constante aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, especialmente no que se refere à área de saúde, de modo a assegurar o atendimento adequado, contínuo e eficiente ao efetivo da Corporação, bem como o suporte técnico qualificado às atividades operacionais;

- a legislação vigente que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina admite atualizações que promovam maior eficiência administrativa, sem prejuízo da hierarquia e disciplina militares, princípios estes basilares da instituição;

- é necessária a ampliação da capacidade de atendimento médico no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, sem a criação de novos cargos de oficial ou aumento de estruturas de comando, preservando-se a organização hierárquica existente, inclusive com o aproveitamento dos praças que obtiveram graduação em medicina durante sua trajetória profissional na instituição;

- a inclusão de praças com formação médica representa medida de racionalização administrativa, permitindo o melhor aproveitamento de recursos humanos qualificados dentro da estrutura militar, com atribuições compatíveis com sua formação profissional;

- a criação da função de Sargento Médico, integrante do Quadro de Praças, limita-se ao efetivo máximo de 8 (oito) militares, destina-se ao exercício de atividades médicas, compreendendo atendimento ao efetivo, atuação em programas de saúde, apoio técnico às atividades operacionais e demais atribuições definidas em regulamentação interna;

- os Sargentos Médicos permanecerão subordinados administrativamente à estrutura da área de saúde e hierarquicamente à cadeia de comando militar, sendo-lhes vedado o exercício de funções de comando, chefia ou direção privativas do oficialato, garantindo-se, assim, a preservação da disciplina e da estrutura decisória da Corporação;

- a medida proposta não acarreta aumento de despesa com pessoal, devendo sua implementação ocorrer dentro das dotações orçamentárias já consignadas, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

- sob o aspecto econômico, o modelo proposto demonstra significativa vantagem financeira, tendo em vista que o custo estimado de um Oficial Médico ao longo de oito anos é substancialmente superior ao de um Sargento Médico, resultando em economia individual expressiva e, no cenário de oito profissionais, mesmo quando considerados os custos de capacitação, remuneração e acertos ao término do vínculo;

- a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, além de harmonizar-se com o Estatuto dos Militares Estaduais; e

- por fim, que a presente iniciativa visa complementar a legislação que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, incluindo expressamente a função de Sargento Médico no efetivo da Corporação, como medida técnica, legal e financeiramente adequada,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Excelentíssimo Senhor Coronel Flávio Graff, bem como ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Coronel Fabiano de Souza, a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a inclusão da função de Sargento Médico no âmbito da estrutura da área de saúde da Corporação, vinculada ao Quadro de Praças, bem como o aproveitamento, nessa função, dos praças que tenham obtido graduação de medicina durante sua trajetória profissional na instituição. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 14/05/2026, às 14:54.

---